



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-  
ro.jus.br

## **INFORMAÇÃO Nº 86/2023 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **composição de força de trabalho através da movimentação da servidora federal DULCINÊS APARECIDA BATAGLIA MACIEL**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de assistente administrativo, para prestar serviços na 11ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores e empregados** previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho.**

.....

**§ 2º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho." Grifei**

Cumpre destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

**"§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral." Grifei**

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

**"Art. 5º Salvo disposição em contrário, a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado." Grifei**

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria, devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justicativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite de cinco renovações consecutivas (art. 6º da Res. TSE n. 23.484/17).

**I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem e análise regularidade e atualização da documentação apresentada:**

Processo nº: 0000163-79.2023.6.22.8011
Servidora: <b>DULCINÊS APARECIDA BATAGLIA MACIEL</b>
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposto 0968600)
Cargo: Assistente Administrativo
Vínculo: Estatutário
Carga Horária Órgão de Origem: 40h
Data de Ingresso: 26.02.1982
Grau de Instrução da Servidora: Pós Graduação

**II - Relação de Documentos Exigidos (Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020, Portaria nº 193/2018 e Decreto nº 10.835/2021:**

Segue a relação de documentos apresentados pela 11ª Zona Eleitoral:

ITEM	DOCUMENTOS	EVENTO	REFERÊNCIA LEGAL
1	Ficha Cadastral	0999624; 0999626	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I
2	Certidão de nascimento ou casamento	0998429	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II
3	Identidade civil oficial com foto	0998430	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III
4	Cadastro de pessoa física	0998430	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV
5	Título de eleitor	0999614	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V
6	Certificado, diploma ou declaração de formação	0998431	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI

	educacional		5/2020, art. 3º, VI
7	Foto 3x4	quando em atividade	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII
8	Comprovante de residência	0999622	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII
9	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	Abaixo	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX
9 - A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	0998435; 0998437	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"
9 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	0999628; 0999631; 1000611	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"
9 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	0998438	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"
9 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	Não se aplica	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"
9 - E	Tribunal de Contas da União	1000606	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"
9 - F	Tribunal de Contas do Estado	1003159	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"
9 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	1002294	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"

9 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	0998439	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"
10	Declaração de bens e autorização TCU	1000614	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X
11	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	1002285	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI
12	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	A servidora é aposentada pelo INSS 1003174	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII
13	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	1002283	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII
14	Contracheque do último mês	Recém enquadrada Recém incluída em folha de pagamento SIAPE n. 3338656;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"
15	Extrato de Férias do órgão de origem	Recém enquadrada 0968600	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"

16	Extrato de banco de horas do órgão de origem	Recém enquadrada 0968600	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"
17	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	1001162	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII
18	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	0999610	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII
19	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	1000607	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III
20	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	1002282	IN TCU nº 87/2020, art. 2º
21	Declaração de concordância do agente público	0968605	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III
22	Termo de Responsabilidade	Quando em exercício	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.
23	I - <b>justicativa</b> clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;  II - <b>necessidade</b> do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e  III -	0968585  0968586	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.

<b>compatibilidade</b> das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.		
---	--	--

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao **GABSGP**, para conhecimento e manifestação.

À **COPES** e à **11ª Zona Eleitoral**, para ciência.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Chefe de Seção**, em 27/04/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 27/06/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1003449** e o código CRC **374ECE45**.

0000163-79.2023.6.22.8011

1003449v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br  
Telefones: -

**Ofício nº 54 / 2023 - PRES/DG/GABDG**

Porto Velho, 12 de maio de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor

**Jansen Carlos de Oliveira**

Diretor do Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal  
Esplanada dos Ministérios - Ministério da Economia, Bloco C - 8º andar  
70046-900 - Brasília-DF

Assunto: Solicita alteração de exercício de Dulcinês Aparecida Bataglia para compor força de trabalho do TRE-RO.

Senhor Diretor,

Tendo em vista a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, tratada na Lei n. 13.681/2018 e considerando que o número de servidores do quadro de pessoal desta Justiça Eleitoral a serviço das Zonas Eleitorais é insuficiente para o atendimento das suas demandas, exigindo complementação, somado à crescente dificuldade enfrentada para o incremento dessa força de trabalho por meio do instituto da requisição, sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento da servidora DULCINÊS APARECIDA BATAGLIA MACIEL, por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade de **alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base 5º e 17, §2º, da Lei n. 13.681/2018 e no art. 19 do Decreto Federal n. 10.835/2021.

Referida servidora é ex-empregada da Eletrobras Distribuição Rondônia SA, empresa na qual logrou aposentar-se, onde exercia o cargo de Assistente Administrativo, e passou a pertencer recentemente ao quadro de Pessoal do Ex-Território de Rondônia, vez que incluída em quadro em extinção da Administração Federal, tendo como órgão de Origem, atualmente, o Ministério da Gestão e Inovação do Serviço Público.

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, fornecemos as informações abaixo:

**Justificativa** - Necessidade de pessoal. A 11ª Zona Eleitoral (ZE), conforme permissivo legal, pode requisitar 8 (oito) servidores, por possuir mais de 80 mil eleitores (art.5º, § 5º da Res. 23.523/2017 e art. 8º Res TRE RO 1/2021). Entretanto, no momento, a 11ª ZE, maior zona única do interior de Rondônia, dispõe de apenas 6 (seis) servidores requisitados

ordinariamente. Ademais, a zona sofrerá, em breve, a perda de 3 (três) servidoras que retornarão ao órgão de origem nos próximos meses por decurso do prazo quinquenal.

**Necessidade** - A servidora está enquadrada no cargo assistente administrativo e, ainda, possui formação acadêmica na área jurídica e em administração e contabilidade, consoante eventos 0968600 e 0968597 do PA SEI n. 0000163-79.2023.6.22.8011, perfil profissional adequado e desejado para atuação em zona eleitoral considerando as inúmeras atribuições próprias do local.

**Compatibilidade** - A zona eleitoral exige força de trabalho administrativa, pois atende presencialmente e remotamente, via TítuloNet e ainda, além do trabalho ordinário no horário de atendimento ao eleitorado de Cacoal e de Ministro Andreazza, há a operação de sistemas eleitorais como FILIA, INFODIP, SEI, SCUD, ELO, SPCA, PJE, o trâmite de prestação de contas anuais dos partidos de Cacoal e Ministro Andreazza, a regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, processos cíveis e criminais eleitorais, gestão do Cadastro de Eleitores, e, ainda, projetos do eixo cidadania, que demandam força de trabalho.

Ademais, no período eleitoral, a quantidade de trabalho se avoluma e administrar o pleito é mais uma tarefa que comporta as atribuições do cargo de assistente administrativo.

Referendando a compatibilidade acima referida, a Lei n. 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, estabelece que o auxiliar tem atuação na área administrativa, nesta compreendidos os serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo e suas atribuições são voltadas às atividades básicas de apoio operacional (arts. 2º ao 4º).

Portanto, o apoio operacional está intrinsecamente relacionado às atividades do cargo de assistente administrativo, exercido pela servidora, e com suas atividades na 11ª Zona Eleitoral.

Atenciosamente,

**Lia Maria Araújo Lopes**

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO, Diretor(a) Geral - Em Substituição**, em 18/05/2023, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1009632** e o código CRC **BD09D491**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
RUA ANÍSIO SERRÃO, 2004 - CEP 76.963-804 - Cacoal - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0003075-20.2021.6.22.8011

INTERESSADO: 11ª Zona Eleitoral

ASSUNTO: Aprovetamento de força de trabalho de servidora do ex-Território de Rondônia

**DESPACHO Nº 2 / 2023 - CRE/GAB11ª ZE/11ª ZE**

Ciente do certificado, evento 0968585, DETERMINO:

1. Instrua o feito com a juntada dos documentos obrigatórios previstos no art. § 1º do art. 12 da Resolução TRE-RO n. 1/2021 e exigidos pela SJE/SGP/TRE/RO.

2. Após, remeta à Presidência para andamento quanto ao ato de aproveitamento de força de trabalho,

Cacoal/RO, datado e assinado eletronicamente.

Elson Pereira de Oliveira Bastos

Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS, Juiz(a) Eleitoral**, em 29/03/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0968586** e o código CRC **F91CEE30**.

0000163-79.2023.6.22.8011

0968586v10